

## **Educação**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

#### **Resolução SE 79, de 11-12-2013**

*Altera a redação do artigo 1º da Resolução SE nº 20, de 9 de abril de 2013, que dispõe sobre a designação dos membros do Grupo de Trabalho de Material Excedente e dá providências correlatas*

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação, resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução SE nº 20, de 9 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam designados para, sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos e funções, comporem o Grupo de Trabalho de Material Excedente –GTMEX, criado pelo Decreto de 23 de julho de 1971, os seguintes funcionários e servidores:

I – do Centro de Patrimônio – CEPAT, do Departamento de Administração – DA:

Francisco Ozeni Mesquita Júnior, RG 27.467.562-6, a quem caberá a coordenação do grupo

Rosangela Pinto Camillo, RG 8.940.381

Rodrigo Tiago Toledo, RG 25.348.595-2

Norma Benedita do Nascimento, RG 14.672.128-7

II – da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE, respectivamente, como titular e suplente:

Luci Mara Barbosa Lima de Oliveira, RG 16.991.637-6

Áureo Henrique da Rocha, RG 12.237.497-6

III – da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA, respectivamente como titular e suplente:

Silvio Luiz Ventavele da Silva, RG 44.018.574-9

Francisco Heleno Neves de Carvalho, RG 38.755.247-9

IV – da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, respectivamente como titular e suplente:

Roberto Monge Liberato, RG 32.635.397-5

Aidê Magalhães Benfatti, RG 3.643.248” (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreção)

#### **Resolução SE-81, de 13-12-2013**

*Altera dispositivos da Resolução SE nº 98, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Grupo de Trabalho de Material Excedente – GTMEX, e dá providências correlatas*

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação, à vista do que lhe representou o Centro de Patrimônio - CEPAT, do Departamento de Administração - DA, que integra a Chefia de Gabinete da Pasta.

Resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante relacionados, da Resolução SE nº 98, de 18 de dezembro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

I – o § 2º do artigo 1º:

“§ 2º - A finalidade do GTMEX é a avaliação dos bens móveis que integram o patrimônio da Secretaria da Educação, colocados em disponibilidade por autoridade competente, para fins de baixa patrimonial, decidindo discricionariamente sobre sua utilidade e, principalmente, seu reaproveitamento em outra unidade da Pasta, bem como dos materiais didáticos e/ou de apoio dos órgãos centrais, regionais e locais, observadas as normas que disciplinam o desfazimento de bens.” ; (NR)

II – o artigo 4º:

“Artigo 4º - As atribuições do GTMEX serão desempenhadas com rigorosa observância das normas estabelecidas pelo Centro de Material Excedente – CMEX, do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, da Casa Civil, sem prejuízo de outras determinações supervenientes, visando ao melhor gerenciamento e à destinação final dos materiais excedentes ou inservíveis e, tratando-se do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, por meio das instruções baixadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Ministério da Educação – MEC.” ; (NR)

III – o caput e o inciso II do artigo 5º:

“Artigo 5º - As atividades mencionadas nos parágrafos 2º e 3º do artigo 1º desta resolução, no âmbito das Diretorias de Ensino, contarão com o auxílio das Equipes de Apoio de Materiais Excedentes – EAMEX, compostas cada uma delas por 4 (quatro) servidores, conforme segue:” (NR)

“II – 1 (um) do Núcleo de Administração, do Centro de Administração e Finanças;”. (NR)

Artigo 2º - Ficam acrescentados à Resolução SE nº 98, de 18 de dezembro de 2012, os dispositivos adiante relacionados, na seguinte conformidade:

I – ao artigo 1º, o § 3º:

“§ 3º - Os materiais excedentes das unidades escolares, tanto permanente como de consumo, que não puderem ser mais utilizados para o fim que se destinam, deverão ser analisados pela Equipe de Apoio de Materiais Excedentes – EAMEX, conforme instruções baixadas pelo GTMEX.”; (NR)

II – ao artigo 2º, o inciso IV:

“IV – 2 (dois) da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, sendo um deles titular e o outro, suplente.”; (NR)

III – ao artigo 5º, o inciso IV:

“IV - 1 (um) do Núcleo Pedagógico; e” ; (NR)

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Comunicado**

Aos Coordenadores, Dirigentes Regionais, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola.

O Chefe de Gabinete, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação, à vista do que lhe representou a Comissão Especial, constituída pela Resolução SE nº 26, de 29 de abril de 2013, para acompanhamento das ações de premiação a alunos participantes do SARESP/2011 e da Olimpíada de Matemática/ 2011, e considerando o disposto no artigo 4º da Resolução SE nº 14, de 13 de março de 2013, COMUNICA aos dirigentes de

órgãos centrais, regionais e locais desta Pasta que a premiação dos alunos do SARESP/2011 e dos alunos medalhistas de ouro e respectivos professores da Olimpíada de Matemática/2011 dar-se-á mediante divulgação da relação dos premiados, no Diário Oficial do Estado, até o último mês do corrente ano letivo. Caberá ao Diretor da Escola, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da divulgação da lista de premiados, notificar os alunos sujeitos à premiação, de sua unidade escolar, mediante procedimento devidamente registrado em documento, para comprovação posterior dessa providência, se for o caso. Os alunos sujeitos à premiação, não localizados, não mais poderão reclamar o prêmio, a partir do prazo citado, e serão substituídos de acordo com os critérios estabelecidos para a premiação, constantes da Resolução SE nº 14/2013.

Os demais procedimentos, necessários ao cumprimento do disposto nas Resoluções SE nº 14 e 26 de 2013, incluindo a entrega dos prêmios, serão informados por Comunicados e Instruções das Coordenadorias de Gestão da Educação Básica e de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional, ouvida a Comissão Especial.

(13-12-2013).

=====